

Câmara



Rep. in fl. 15 v. de Inv. n.º 3-A.
A. P. S. Sec.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Expediente do dia 26 de abril de 1974.

LEI Nº 27

Aprova Convênio de Assistência Financeira celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Sergipe e a Prefeitura Municipal de Lagarto.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagarto decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1.º - Fica aprovado o Convênio que entre si celebram de um lado o Estado de Sergipe, através da Secretaria de Educação e Cultura e / do outro, a Prefeitura Municipal de Lagarto, para fins de Assistência à conta de Recursos provenientes do Salário-Educação para o exercício de 1973-Operação Escola, em 20 de março de 1974.

Art.2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 26 de abril de 1974.

João Almeida Rocha

Dr. João Almeida Rocha
Prefeito Municipal

Antonio Xisto dos Santos

Antonio Xisto dos Santos
Secretário de Administração

vigência da presente Lei, sob pena de reversão à doadora, in-
clusiva com as beneficentárias realizadas. Art. 4.º Esta Lei
entrará em vigor no dia de sua publicação, revogada as
disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de
Lopart, 26 de Abril de 1974.

José Alcivaldo Bessa
Prefeito Municipal
Antônio Klitz em Santos - Secretário de Adm.

Lei n.º 27. De 26 de Abril de 1974. Aprova Convênio de Assistência
Financeira celebrado entre o Secretário de Educação e Cultura
do Estado de Sergipe e a Prefeitura Municipal de Lopart. © Pre-
feito Municipal de Lopart. Faço saber que a Câmara Municipal
de Lopart decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º Fi-
ca aprovado o convênio por entre si celebrarem de um lado o
Estado de Sergipe, através do Secretário de Educação e Cultura
e do outro a Prefeitura Municipal de Lopart, para fins de Assis-
tência à conta de Recursos provenientes do Salário-Educação por
no exercício de 1973 - Operações Escola, em 26 de março de
1974. Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publica-
ção, revogada as disposições em contrário. Gabinete do
Prefeito Municipal de Lopart, 26 de Abril de 1974.

José Alcivaldo Bessa
Prefeito Municipal
Antônio Klitz em Santos - Secretário de Administração

Lei n.º 28. De 17 de Maio de 1974. Majora vencimentos de fun-
cionários estatutários da Prefeitura de Lopart e dá outras providên-
cias. © Prefeito Municipal de Lopart. Faço saber que a
Câmara Municipal desta cidade decretou e eu sanciono a
seguinte Lei: Art. 1.º Ficam majorados em vinte por ce-
nto (20%) os vencimentos dos funcionários estatutários da
Prefeitura Municipal de Lopart a partir do dia 1.º

